



DELIBERAÇÕES DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA PELAS 20, 30 h DO DIA 13 DE

FEVEREIRO DE 2017, NO PEQUENO AUDITÓRIO DO TEATRO MUNICIPAL DE VILA REAL.

Foram presentes à Mesa da Assembleia Municipal: 4 Votos de Pesar subscritos por todas as bancadas parlamentares municipais, 2 Moções: 1 oriunda da Bancada do CDS-PP e a outra da bancada do PSD.--

“VOTO DE PESAR “: O Panorama Cultural Vila-realense ficou mais pobre com o desaparecimento de:

1. Monsenhor Ângelo do Carmo Minhava, natural de Ermelo Mondim de Basto, que faleceu a 2 de Dezembro de 2016, com 97 anos de idade.

Foi um Sacerdote exemplar, professor brilhante e intelectual distinto em diversas áreas, de que se destacam a música, sendo compositor e autor da letra da Marcha de Vila Real, “Composição Vibrante, extremamente Cantabile, que toca profundamente todos os Vilarealenses”, e a filologia, tendo-se dedicado ao estudo científico do desenvolvimento da língua, especialmente a pesquisa da sua história morfológica e fonológica.

Personalidade de uma enorme afabilidade, modéstia serena sabedoria e permanente disponibilidade para por a sua vasta cultura ao serviço de quem dela necessitasse.

Foi sócio fundador da Fundação Comendador Manuel Correia Botelho, prestando relevantes contributos ao Conservatório Regional de Música de Vila Real.

“Ângelo Minhava foi também escritor, embora, devido a sua entranhada modéstia, não buscase o reconhecimento público. Da sua bibliografia referimos em especial Cabriliada (1947), um poema e herói-cómico, género que conta com raríssimos cultores na literatura transmontana e alto-duriense, que o poeta Teixeira de Pascoaes considerava o segundo melhor poema do género a nível nacional, a seguir a O Hissope, de Cruz e Silva”. Foi autor também de” diversas comédias ao jeito popular que continuam a ser representadas um pouco por toda a região e mesmo fora dela”.

Face ao exposto, o Grupo Parlamentar Municipal do Partido Social Democrata da Assembleia Municipal de Vila Real, reunido em sessão ordinária de 13 de Fevereiro de 2017, presta sentida homenagem a este vulto da cultura e deixa aqui o seu testemunho e os mais profundos pêsames à família, dando conhecimento à Diocese de Vila Real.

2. **Joaquim Barros Ferreira**, natural de Constantim, que faleceu a 17 de janeiro de 2017, com 76 anos de idade.

Professor de História do ensino secundário tendo terminado a sua carreira na Escola Secundária Camilo Castelo Branco, de Vila Real.

“A sua obra literária é constituída sobretudo por poesia, embora a última publicação seja um livro de contos, Histórias Transmontanas (2013). Estreou-se em Vilegiatura de dia (1961), sob o pseudónimo de José Magem, que utilizaria ainda em Algas e Deuses (1965), nº 6 da Coleção Setentrião. Seguiram-se Coração da Terra (1997), O ser da terra e da língua (2000), Rosa in flumina (2005). Jardins suspensos (2006), Terra adagio cantabile (2006) e Mil vozes em concerto (2009). A este último título foi atribuído o Prémio Nacional de Poesia Fernão de Magalhães Gonçalves.



Joaquim Barros Ferreira publicou também diversos artigos e obras no campo da investigação histórica e sociológica “.

No desempenho do serviço militar como alferes miliciano, serviu as forças armadas em Angola e pelo seu comportamento em combate, foi-lhe atribuída uma Medalha de Cruz de Guerra de 2ª Classe em 1964.

Termos em que, o Grupo Parlamentar Municipal do Partido Social Democrata, da Assembleia Municipal de Vila Real, reunido em sessão ordinária de 13 de fevereiro de 2017, presta sentida homenagem a este homem da cultura e deixa aqui o seu testemunho e os mais profundos pêsames à família, bem como dando conhecimento à Escola Secundária Camilo Castelo Branco de que foi professor.

(Subscrito por todas as bancadas parlamentares municipais)

VOTO DE PESAR

«Com a morte de cada homem termina um universo cultural específico, mais ou menos rico mas sempre original e irrepetível. O que o homem deixa quando morre - os seus escritos, os objetos culturais que criou, a memória da sua palavra, dos seus gestos ou do seu sorriso naqueles que com ele viveram, os filhos que gerou - tudo exprime uma realidade que está para além do corpo físico, de um certo corpo físico que esse homem usou para viver o seu limitado tempo pessoal de ser homem».

Daniel Serrão In "Viver, envelhecer e morrer com dignidade"

DANIEL DOS SANTOS PINTO SERRÃO NASCEU, EM 1 DE MARÇO DE 1928, NA FREGUESIA DE SÃO DINIS EM VILA REAL.

Frequentou os Liceus de Viana do Castelo e Coimbra mas foi em Aveiro que, em 1944, completou o Curso Geral dos Liceus com 18 valores.

Ainda na mesma cidade, no ano seguinte, terminou o Curso Complementar de Ciências com 18 valores e, com média final de 17 valores, termina em 1951, o curso de Medicina na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

O serviço militar obrigatório, prestou-o ao serviço no Hospital Regional n.º 1 do Porto.

Considerava a família o marco fundamental de toda a sua atividade e era defensor da vida, quer opondo-se ao aborto e à eutanásia, quer defendendo o embrião e a criopreservação das células do cordão umbilical. Em 1959, terminou o doutoramento com 19 valores, no âmbito do qual desenvolveu várias investigações, considerando como mais importante a que realizou sobre a patologia do fígado.

Foi jubilado em 1 de Março de 1998.

Mereceu reconhecimento no seu País e no estrangeiro. A 4 de Novembro de 2008, foi agraciado com a Grã-Cruz da Ordem Militar de Santiago de Espada.



Em 2009, recebeu homenagem nas comemorações do seu 80.º aniversário, iniciativa conjunta do Centro Regional do Porto, da Universidade Católica e do Instituto de Bioética da UCP.

O Prémio da Ordem dos Médicos passou a chamar-se, em sua homenagem, «Prémio Daniel Serrão».

Destacou-se na medicina pelos seus trabalhos de anatomia patológica e bioética e pelas "opiniões desassombradas contra a clonagem de embriões humanos, os quais considerava um crime científico".

Presidiu ao Conselho de Reflexão sobre a Saúde, representou Portugal no “Comité Directeur de Bioéthique”, tendo sido designado membro do “International Committee if Bioethics” pelo próprio diretor geral da Unesco.

Participou na redação da Convenção Europeia dos Direitos Humanos e Biomedicina, foi membro do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida.

O Conselho Regional do Norte realça que Daniel Serrão «foi responsável por um notável impulso para o desenvolvimento da Anatomia Patológica em Portugal, além de uma dedicada atenção concedida à reflexão sobre o futuro, a estrutura e a sustentabilidade do Serviço Nacional de Saúde».

Por tal reconhecimento, o Professor Daniel Serrão, tal como outros Membros da Academia Pontificia para a Vida, foi Conselheiro do Papa João Paulo II.

Apesar de viver no Porto mantinha uma forte ligação a Vila Real, tendo sido homenageado pela Câmara Municipal de Vila Real e pelos Bombeiros Voluntários de Salvação Pública Cruz Branca de Vila Real, no dia 18 de Março de 2014. Daniel Serrão era neto do Comandante Morais Serrão, que dá o nome ao quartel daquela corporação de bombeiros. Daniel Serrão, «o Homem que vivia bem com a morte, mas amava a vida», e a quem chamaram «Um dos Príncipes da Medicina Portuguesa», morreu em 8 de janeiro de 2017, vítima de problemas respiratórios, deixando cair sobre o seu túmulo o princípio que sempre proclamou, quando dizia:

«Nenhuma dificuldade é superior à nossa determinação de a vencer!»

A Assembleia Municipal de Vila Real, reunida em 13 de fevereiro de 2017, manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento do Dr. Daniel Serrão e apresenta a sua Família, à Comunidade Médica Portuguesa e a todos os Portugueses, um VOTO DE PESAR pela morte de Daniel Serrão.

(Subscrito por todas as bancadas parlamentares municipais)

VOTO DE PESAR: - Guilherme Pinto: - Nasceu em Matosinhos a 21 de abril e faleceu na mesma cidade a 8 de janeiro de 2017, com 57 anos.

Era licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra, tendo ao longo da sua vida profissional trabalhado como professor do ensino secundário e advogado. Foi Deputado à Assembleia da República eleito pelo círculo eleitoral do Porto, sendo eleito para a Vereação da Câmara Municipal de Matosinhos em 1989. Em 2005 encabeçou a candidatura do Partido



Socialista àquele Município, sendo eleito Presidente, cargo que desempenhou até ao dia do seu falecimento.

Ao longo da sua vida desempenhou ainda muitos outros cargos de relevo, que demonstram a sua dedicação à sociedade e à coisa pública. São exemplos a presidência da Casa da Arquitetura: Centro Português de Arquitetura, a presidência do Fórum Europeu para a Segurança Urbana (EFUS), a presidência do Conselho de Administração da Rede Europeia das Cidades e Escolas de Segunda Oportunidade, membro do Conselho Político do Programa Europeu para a Sustentabilidade das Cidades e Regiões e vice-presidente da Junta Metropolitana do Porto.

Ao nível partidário foi membro do Gabinete de Estudos do PS, Secretário Coordenador e Presidente da Comissão Política do PS de Matosinhos, Presidente da Comissão de Jurisdição da Federação Distrital do Porto do PS e membro da Comissão Nacional do PS.

Os seus mandatos como presidente do Executivo Municipal de Matosinhos correspondem a um desenvolvimento efetivo daquele concelho e a um crescimento da sua importância na região e no país. Destaca-se ainda a parceria entre Matosinhos e Vila Real como co-capitais da Cultura do Eixo Atlântico em 2016, aproximando estes dois municípios e reforçando os laços de cooperação entre eles.

Em face de todo o exposto, a Assembleia Municipal de Vila Real, reunida a 13 de fevereiro de 2017, manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento do Dr. Guilherme Pinto, endereçando à família enlutada as mais sentidas condolências.

(Subscrita por todos os Grupos Parlamentares municipais)

VOTO DE PESAR: - MARIO ALBERTO NOBRE LOPES SOARES

Mário Soares nasceu em Lisboa a 7 de Dezembro de 1924 e faleceu na mesma cidade a 7 de Janeiro de 2017, com 92 anos.

Era licenciado em Ciências Histórico-filosóficas da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (1951) e em Direito pela Faculdade de Direito da mesma Universidade (1957). Ao longo da sua vida exerceu diversas atividades, nomeadamente Professor e Advogado. Nesta última qualidade defendeu por várias vezes presos políticos durante o Estado Novo, destacando-se a representação da família do General Humberto Delgado, após o assassinato deste.

Iniciou muito jovem a sua atividade política, defendendo os ideais da liberdade e da democracia, combatendo a ditadura instaurada em Portugal pelo Estado Novo. Como resultado dessa militância antifascista foi perseguido pela política do regime, a PIDE, esteve preso 12 vezes, foi deportado sem julgamento para a Ilha de S. Tomé em 1968 e, em 1970, forçado ao exílio em França. No exílio continuou a sua luta contra o regime opressivo de Portugal e fundou, em 1973, na Alemanha, o Partido Socialista.

Regressou ao nosso país três dias depois da revolução dos cravos do 25 de Abril de 1974 e da instauração da democracia em Portugal. Após o seu regresso continuou a sua atividade política, participando no governo de transição como ministro dos Negócios Estrangeiros, de Maio de 1974 a Março de 1975. Foi ainda Primeiro-ministro no I Governo Constitucional (1976 a 1977), no II Governo Constitucional (1978) e no IX Governo Constitucional (1983 a 1985), sempre em condições de estabilidade muito difíceis. Apesar disso a ele se deve um papel importante na adesão de Portugal à então CEE (hoje União Europeia), que assinou enquanto



Primeiro-ministro, em 12 de julho de 1985. Foi eleito Presidente da República Portuguesa entre 1986 e 1996, em dois mandatos consecutivos. Foi cabeça de lista do Partido Socialista em 1999 ao Parlamento Europeu, sendo eleito Deputado deste órgão. Pelo enorme papel que teve na conquista da democracia, da liberdade, do poder autárquico democraticamente eleito, entre tantas outras conquistas de Abril, é um dos maiores vultos políticos de sempre de Portugal e uma das figuras mais marcantes no século XX.

Em face de todo o exposto, a Assembleia Municipal de Vila Real, reunida a 13 de fevereiro de 2017, manifesta seu profundo pesar pelo falecimento do Dr. Mário Soares, endereçando à família enlutada as mais sentidas condolências.

(Subscrita por todos os Grupos parlamentares municipais)

Moção: - DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR AOS MAIS CARENCIADOS – Apresentada pela Bancada do CDS-PP, foi rejeitada com 25 votos contra da bancada do PS e dos Presidentes da Junta de Freguesia de Lordelo; das Uniões de Freguesia da Pena/Quintã/Vila Cova; Constantim/Valongueiras; S. Tomé do Castelo/Justes, Primeira Secretária da Mesa e, ainda, do representante da CDU; 20 votos a favor das bancadas do PSD e CDS-PP e uma abstenção da Presidente da Junta de Freguesia de Andraes.-----

MOÇÃO: - Juntar a Voz à preocupação dos Profissionais de Saúde pelo CHTMAD

O reconhecimento da importância do Serviço Nacional de Saúde (SNS) na melhoria dos cuidados de saúde prestados aos portugueses é consensual, em Portugal como no Mundo, traduziu-se em múltiplos índices e dados estatísticos. Mas, acima de tudo, reflete-se no bem-estar das populações.

Em Trás-os-Montes, guardamos vivas as memórias das profundas carências em saúde, antes da criação do SNS. Sabemos também do longo período de tempo decorrido, entre a criação do SNS e a sua concretização na nossa região, num processo ainda não concluído a nível hospitalar.

Uma das dificuldades na estruturação de cuidados de saúde hospitalares, diferenciados e de qualidade, é a captação e fixação de profissionais, em especial de médicos.

Por isso, o conjunto de médicos que optaram por aqui se fixarem, em tempos em que o nosso concelho e a nossa região eram menos atrativos, tem uma importância inquestionável e o seu contributo tem sido também decisivo na consolidação do Hospital de Vila Real, posteriormente Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro (CHTMAD) .

A criação de carreiras médicas, permitindo uma aprendizagem e uma diferenciação dos profissionais, foi e é uma pedra basilar na construção e na defesa do SNS no país e na região, permitindo uma experiência e uma progressão quer no trabalho clínico com os doentes, quer na formação dos médicos mais jovens, quer ainda na estruturação e direção dos hospitais.

A Assembleia Municipal de Vila Real, no conhecimento de um abaixo-assinado subscrito por 84 médicos graduados do nosso Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, dos quais 20 diretores de serviço, vem juntar a sua voz à preocupação desses profissionais, afirmando que é com eles e com todos os outros profissionais do CHTMAD, que se torna possível um SNS hospitalar de proximidade e de qualidade no nosso concelho e na nossa região.



ORDEM DO DIA

1º Ponto – Apreciar a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

Tomado Conhecimento

2º Ponto – Aprovar a assunção das competências pelo Município enquanto Autoridade de Transportes no Concelho de Vila Real, nos termos alínea k) do n.º 2 do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 6 de dezembro de 2017**). -----

DELIBERAÇÃO: - *Aprovada por unanimidade, a assunção das competências pelo Município enquanto Autoridade de Transportes no Concelho de Vila Real.*-----

3º Ponto – Aprovar a celebração de um Contrato-Programa para 2017 com a Empresa Municipal Vila Real Social-Habitação, E.M.,SA, ao abrigo dos artigos 48º e 50º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1 artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 23 de janeiro de 2017**).-----

----- **DELIBERAÇÃO:** - *Aprovada por maioria com um (1) voto contra da representante do CDS-PP e quarenta e cinco (45) votos a favor das restantes bancadas presentes, a celebração de um Contrato-Programa para 2017 com a Empresa Municipal Vila Real Social-Habitação, E.M.,SA. — A representante do CDS-PP apresentou a seguinte Declaração de Voto:* -----

“Mais uma vez, apesar de decorre do próprio contrato-programa, não nos foi apresentado o relatório anual de execução do programa com a situação acumulada e os desvios e também não foi facultado o relatório consolidado com os resultados obtidos, nomeadamente do cumprimento dos indicadores e dos objectivos. Assim não é possível aferir do cumprimento dos contratos-programa com a Vila Real Social.-----

Mais uma vez se verifica que não há qualquer vantagem para o Município em manter esta empresa, que tem custos acrescido para o Município.”-----

Caros Deputados, o CDS em consonância com a posição que sempre assumiu nesta Assembleia municipal defende mais uma vez a extinção da Vila Real Social, internalizando nos serviços municipais as suas competências, recursos e os seus trabalhadores.

4º Ponto – Aprovar a contração de empréstimo bancário de Médio e Longo Prazos, no valor de € 2.970.000 junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL, nos termos dos artigos 49º e 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e nº 4 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 23 de janeiro de 2017**).-----



----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria: com zero (0) votos contra; onze (11) abstenções: dez (10) do PSD dos Deputados: Eurico Vasco Amorim, Luís Manuel Morais Leite Ramos, Abílio de Mesquita Araújo Guedes, Fernando António Pádua Correia de Azevedo, Marília Teresa Teixeira de Barros Ferreira, Maria João Vicente de Campos Serafino, Presidente da Junta de Freguesia de Abaças, dos três elementos da Mesa e uma (1) do CDS-PP; trinta e três (33) votos a favor da Bancada do PS, CDU e restantes deputados municipais do PSD.**-----

---- **O Deputado Pedro Fonseca ausentou-se da sala por impedimento;**-----

----**A Deputada Dolores Monteiro encontrava-se ausente da sessão da Assembleia.**-----

5º Ponto – Aprovar a lista de cidadãos candidatos a Juízes Sociais, nos termos do artigo 36º do Decreto-Lei n.º 156/78 de 30 de junho (deliberação da Câmara Municipal de 9 de janeiro de 2017).-----

----- **DELIBERAÇÃO: - Aprovada por unanimidade, a lista de cidadãos candidatos a Juízes Sociais.**-----

6º Ponto – Aprovar a participação do município de Vila Real na empresa intermunicipal a criar, designada Águas do Interior Norte, EM, SA, conforme previsto no Estudo de Viabilidade Económica e Financeira, bem como aprovar o Projeto de Estatutos, a Proposta de Contrato Social e, a transferência da gestão e exploração dos sistemas municipais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas para a nova empresa, ao abrigo do nº 1 do artigo 22º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com a alínea n) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

----- **DELIBERAÇÃO: - Aprovada por maioria com um (1) voto contra da representante do CDS-PP; dezanove (19) abstenções: dezoito (18) do PSD Eurico Vasco Amorim, Luís Manuel Morais Leite Ramos, Abílio de Mesquita Araújo Guedes, Marília Teresa Teixeira de Barros Ferreira, Maria João Vicente de Campos Serafino, José Manuel Costa Pereira, Maria Dolores Alves Ferreira Monteiro, Presidente da Junta de Freguesia de Abaças, Campeã, Andrães, Arroios, Mondrões, Parada de Cunhos, Torgueda e dos Presidentes da União de Freguesia de Mouços/Lamares, e dos três elementos da Mesa e (1) da CDU; e vinte e quatro (24) votos a favor da bancada do PS e dos restantes deputados do PSD, a participação do Município de Vila Real na empresa intermunicipal a criar, designada Águas do Interior Norte, EM, SA, conforme previsto no Estudo de Viabilidade Económica e Financeira, bem como o Projeto de Estatutos, a Proposta de Contrato Social e, a transferência da gestão e exploração dos sistemas municipais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas para a nova empresa.-**

Apresentaram as seguintes Declarações de Voto, os Deputados Vasco Amorim do PSD e Joana Rapazote do CDS-PP:

- **“ DEPUTADO MUNICIPAL VASCO AMORIM (PSD): - Apresento uma Declaração de Voto dos Deputados Municipais do PSD que se abstiveram no sexto ponto da Ordem de Trabalhos.**-----

----- **Ponto número um: o PSD é um acérrimo defensor do intermunicipalismo e da agregação de vontades, competências e recursos, tendo em vista ganhos efetivos de escala que permitam uma maior eficiência e uma maior qualidade dos serviços prestados aos Municípios.**-----



----- O abastecimento de água e o saneamento de águas residuais é um dos setores onde este princípio geral que se aplica com particular equidade, sobretudo em territórios de baixa densidade como o nosso, uma vez que o aumento da massa crítica pode assegurar uma maior viabilidade técnica e financeira dos sistemas. -----

---- Foi, aliás, por essa razão mas também na lógica de uma maior solidariedade territorial entre o litoral e o interior que o anterior Governo PSD/CDS implementou o projeto de reestruturação do setor das águas que o atual Governo, por imperativos meramente eleitoralistas, tem vindo a desmantelar. -----

---- Ponto número dois: No entanto, a criação de uma empresa intermunicipal com as características e especificidades que aqui se propõe, não pode ser decidida sem um amplo e participado debate que permita não só uma análise serena, profunda e rigorosa dos estudos e documentos que suportam a proposta e o modelo escolhido, mas também o escrutínio dos pressupostos base, assim como um exercício sistemático do contraditório que permita avaliar o risco e evitar descalabros financeiros como aconteceu em inúmeras obras e projetos públicos das Águas de Trás-os-Montes à generalidade das PPP rodoviárias. -----

Ora, a pressa e urgência com que todos somos confrontados neste processo, note-se com cinco das úteis de análise da documentação para um período não menor do que cinco décadas de participação no capital social da empresa, é incompatível com a exigência fundamental que ele mesmo requer, nomeadamente, uma ampla participação pública e um debate esclarecido e esclarecedor e uma tomada de decisão consciente e responsável. -----

Sendo este um processo em preparação e desenvolvimento há vários meses lamentamos a total falta de informação e de transparência que o mesmo se revestiu, sinal que nunca foi intenção do Executivo Municipal envolver as forças políticas locais, as organizações da sociedade civil e os cidadãos em geral na discussão deste projeto. --

---- Terceiro e último ponto: a breve e insuficiente análise que devemos fazer a partir dos documentos disponibilizados, mais não fizeram que aumentar as nossas dúvidas sobre, nomeadamente, alguns dos pressupostos base, a qualidade de avaliação e da viabilidade financeira ou até da sua operacionalidade. -----

---- Em particular, julgamos que não existe uma avaliação adequada dos riscos financeiros que um projeto desta natureza comporta para o Município de Vila Real e, conseqüentemente, para os Vila-realenses, que são, em última instância que pagarão as faturas e os encargos dos erros e das irresponsabilidades que vierem a ser cometidos.--

---- Por essa razão, por não podermos garantir aos nossos concidadãos que os seus interesses a médio e longo prazo estão salvaguardados, não estamos disponíveis para assumir em seu nome qualquer tipo de responsabilidades desta decisão, da participação do Município de Vila Real na empresa intermunicipal designada, "Águas do Interior Norte EM. SA.". Muito obrigado". -----

A Representante do CDS-PP apresentou a seguinte Declaração de voto: -----



“Estamos aqui para nos pronunciarmos sobre um assunto tão fundamental, para deliberar em tempo record, sobre a criação da empresa Águas do Interior Norte, EM, SA que ficará desde já com a responsabilidade delegada da gestão e exploração da nossa água (em baixa) durante 50 anos.

Meio século é uma eternidade, para o CDS uma decisão desta natureza deve ser tomada na posse de toda a informação relevante, com o tempo suficiente para a análise criteriosa e com uma cuidada ponderação, que um processo desta natureza impõe.

Na ótica do CDS justifica-se enunciar as seguintes disposições legais por serem particularmente preponderantes.

Tal como estabelecido no regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais, e de gestão de resíduos urbanos (DL n.º 194/2009, de 20 de Agosto),

As atividades de abastecimento público de água às populações, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos constituem serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente. Estes serviços devem pautar-se por princípios de universalidade no acesso, de continuidade e qualidade de serviço e de eficiência e equidade dos tarifários aplicados.

A lei também determina que é necessário assegurar uma correta proteção e informação do utilizador destes serviços, evitando possíveis abusos decorrentes dos direitos de exclusivo, por um lado, no que se refere à garantia e ao controlo da qualidade dos serviços públicos prestados e, por outro, no que respeita à supervisão e controlo dos preços praticados, que se revela essencial por se estar perante situações de monopólio.

Pretende-se também assegurar condições de igualdade e transparência no acesso à atividade e no respetivo exercício, bem como nas relações contratuais. Visa-se ainda acautelar a sustentabilidade económico-financeira, infra-estrutural e operacional dos sistemas.

A exploração e gestão dos sistemas municipais consubstanciam serviços de interesse geral e visam a prossecução do interesse público, estando sujeitas a obrigações específicas de serviço público.

As atividades devem ser prestadas de acordo com os seguintes princípios:

- a) A promoção tendencial da sua universalidade e a garantia da igualdade no acesso;*



- b) A garantia da qualidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;*
- c) O desenvolvimento da transparência na prestação dos serviços;*
- d) A proteção da saúde pública e do ambiente;*
- e) A garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;*

A entidade reguladora é a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.

Compete à entidade reguladora zelar pelo cumprimento das obrigações das entidades gestoras, com o objetivo de promover a eficiência e a qualidade do serviço prestado aos utilizadores e a sustentabilidade económico-financeira da prestação destes serviços, contribuindo para o desenvolvimento geral do sector.

Compete ainda à entidade reguladora:

- Emitir pareceres sobre os contratos atinentes aos diversos modelos de gestão e respetivas peças pré-contratuais;*

Salvo disposição expressa em contrário, os pareceres da entidade reguladora são emitidos no prazo improrrogável de 30 dias úteis.

Quando haja lugar à audição da entidade reguladora nos termos previstos do presente regime jurídico, a mesma é obrigatória e realiza-se da seguinte forma:

- a) Os projetos de atos em causa são remetidos à entidade reguladora, para seu conhecimento;*
- b) Quando tal se justifique, a entidade reguladora pode decidir emitir parecer no prazo previsto no número anterior sobre a desconformidade, total ou parcial, do projeto de ato em causa com o presente decreto-lei, com pareceres, recomendações ou códigos de boas práticas.*

São nulos os atos praticados sem a obtenção de parecer obrigatório da entidade reguladora ou antes do decurso do prazo para a respetiva emissão, bem como os atos realizados sem o decurso do procedimento de audição obrigatória referida.

A assembleia Municipal foi convocada, literalmente à pressa sem que se perceba sequer o porquê de tanta pressa, para "Aprovar a participação do município de Vila Real na empresa intermunicipal a criar, designada Águas do Interior Norte, EM, SA, conforme previsto no Estudo de Viabilidade Económica e Financeira, bem como aprovar o Projeto de Estatutos, a



Proposta de Contrato Social e, a transferência da gestão e exploração dos sistemas municipais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas para a nova empresa”.

A imposição de um calendário de aprovação verdadeiramente alucinante, conduzindo a uma aprovação a qualquer custo, sem que se possa ponderar, avaliar, comparar e decidir em consciência, no entendimento do CDS é uma valente “machadada” no exercício da democracia.

Tendo em conta que,

- 1. A matéria em questão é extremamente complexa e sua análise tecnicamente exigente;***
- 2. O CDS considera imprescindível uma correta avaliação da viabilidade do Sistema de Águas do Interior Norte, da sustentabilidade da sua operação e da vantagem para o Município de Vila Real e para os seus cidadãos da Participação neste sistema e empresa;***
- 3. A Assembleia Municipal realiza-se hoje dia 13 de Fevereiro, que a documentação foi pela primeira vez disponibilizada somente semana passada e que a decisão do Executivo sobre esta mesma matéria apenas teve lugar no dia 7 de Fevereiro de 2017, ou seja depois da convocatória da presente reunião da Assembleia. Isto significa que o Sr. Presidente Rui Santos ultrapassando o Executivo Municipal e sem que este se tivesse ainda pronunciado, já havia proposto o ponto para deliberação nesta Assembleia Municipal Ordinária e o agendamento para hoje;***
- 4. “A ERSAR tem por missão a regulação e a supervisão dos setores de abastecimento público de água às populações, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos sólidos urbanos, incluindo o exercício de funções de autoridade competente para a coordenação e a fiscalização do regime da qualidade da água para consumo humano. Procura assegurar uma correta proteção dos utilizadores dos serviços de águas e resíduos, evitando possíveis abusos decorrentes dos direitos de exclusivo, por um lado, no que se refere à garantia e ao controlo da qualidade dos serviços públicos prestados e, por outro, no que respeita à supervisão e ao controlo dos preços praticados, que se revela essencial por se estar perante situações de monopólio natural ou legal. Tem ainda por incumbência assegurar as condições de igualdade e transparência no acesso e no exercício da atividade de serviços de águas e resíduos e nas respetivas relações contratuais, bem como consolidar um efetivo***



*direito à informação geral sobre o setor e sobre cada uma das entidades gestoras.”
(in site da ERSAR, Missão Atribuições e Poderes),*

5. *Sendo a ERSAR a entidade com a máxima competência (nomeadamente técnica) para avaliar o processo que hoje é alvo de deliberação, o CDS considera que há uma vantagem evidente na antecipação para validação das premissas do estudo técnico e do estudo de viabilidade económico-financeiro, na correção de eventuais falhas ou desvios, em suma na confirmação da viabilidade da solução proposta e da sua vantagem face a outros potenciais soluções.*
6. *A pesquisa no site da ERSAR dos termos “Águas do Interior Norte” não devolve qualquer resultado, documento ou informação, em “Decisões”, “Pareceres”, “Recomendações”, “Consultas Públicas” ou “Entidades Gestoras”.*
7. *Previamente à tomada de decisão pelos Municípios (cujo órgão deliberativo é a Assembleia Municipal), deverá ter lugar o Envio do projeto de decisão e do estudo de viabilidade que a fundamentou solicitando a emissão de parecer, com uma antecedência mínima de 30 dias, de acordo com a própria informação disponibilizada no site da ERSAR sobre a criação de sistemas intermunicipais (<http://www.ersar.pt/pt/site-setor/site-entidades-gestoras/Paginas/criacao-de-sistemas-intermunicipais-de-gestao-direta.aspx>);*
8. *Na documentação distribuída aos membros da Assembleia Municipal de Vila Real, e que serve de suporte à deliberação, não consta qualquer parecer da ERSAR sobre a criação da empresa intermunicipal designada Águas do Interior Norte, EM, SA, sobre o respetivo Estudo de Viabilidade Económica e Financeira, sobre o Projeto de Estatutos, sobre a Proposta de Contrato Social, sobre a transferência da gestão e exploração dos sistemas municipais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas para a nova empresa, nem sobre a participação do município de Vila Real na mesma;*
9. *Da matéria em apreciação consta a criação de uma empresa local que tem de ser sujeita a visto prévio do Tribunal de Contas e, para o efeito, um dos documentos fundamentais obrigatórios é o parecer da Entidade Reguladora (para além dos estudos comparativos e justificativos da vantagem económica e de serviço, entre outros) por se tratar de um sector estratégico com exclusividade territorial;*



10. *No dia 7 de Fevereiro de 2017, solicitámos ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Vila Real o parecer da ERSAR sobre esta matéria, pedido este encaminhado no mesmo dia para o Sr. Presidente da Câmara de Vila Real;*
11. *Este pedido não teve resposta por parte do Município até ao momento, nem deu origem a receção de qualquer documento ou informação sobre a posição da ERSAR;*
12. *O CDS pretende que seja assegurado o direito à Informação, fundamental na sustentação do exercício da oposição democrática que assiste a este Partido;*
13. *O CDS considera a pronúncia da Entidade Reguladora (ERSAR) sobre esta matéria fundamental para uma correta análise da viabilidade do Sistema de Águas do Interior Norte, da sustentabilidade da sua operação e da vantagem para o Município e para os cidadãos de Vila Real da participação neste sistema.*
14. *O CDS-PP solicitou diretamente à ERSAR o Parecer sobre a constituição da empresa Águas do Interior Norte, EM, SA e a transferência da gestão e exploração dos sistemas municipais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas para esta nova empresa e ou pronuncia no âmbito das competências da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR).*
15. *A ERSAR respondeu hoje mesmo, dia 13/02/2017, tendo informado que, e passo a citar: “ até à data não foi ainda recebido na ERSAR, um pedido de parecer sobre a transferência dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais para a empresa intermunicipal a constituir, designada Águas do Interior Norte. Nos termos do artigo 20º do DL 194/2009 de 20 de Agosto, a ERSAR deve ser ouvida previamente à celebração do contrato de gestão delegada a celebrar entre os Municípios e a empresa Municipal delegatária, o que, se admite, que venha ainda a ser solicitado na sequência de uma aprovação de princípio por parte dos diferentes municípios que pretendam integrar o novo sistema intermunicipal.”*
16. *Não estamos perante uma aprovação genérica de princípios ou intenção, mas sim perante uma aprovação definitiva do processo, com vinculação definitiva aos documentos apresentados, e que inclui a transferência da gestão delegada, com início já em Janeiro de 2018.*
17. *Considerando o objeto de deliberação, o seu alcance e os pressupostos enunciados, é fundamental a submissão prévia a parecer da Entidade Reguladora das peças pré-contratuais nomeadamente, dos estudos, minutas, contratos e regulamentos que constituem a documentação de suporte à criação deste sistema e à transferência dos serviços de abastecimento e saneamento de águas residuais para a nova empresa, tal como proposto para deliberação nesta sessão da Assembleia Municipal;*



- 18. O CDS não vê qualquer fundamento ou vantagem em protelar o pedido de pronúncia à ERSAR, tanto mais que é uma obrigatoriedade legal;**
- 19. O CDS propôs na presente reunião que se adiasse a apreciação deste ponto para sessão da Assembleia Municipal a agendar em momento posterior à emissão do parecer da ERSAR sobre os documentos constantes do processo, o que decorreria, nos termos da lei, no prazo máximo de 30 dias após submissão do pedido à ERSAR, ou quando finde o prazo para tal.**
- 20. O adiamento da discussão e deliberação do ponto da ordem de trabalhos desta Assembleia proposto pelo CDS não foi aceite;**

Em suma, muito está por esclarecer, pelo que o CDS considera imprescindível uma análise profunda das potenciais opções de gestão do sistema em baixa de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais de Vila Real, dos seus impactos e benefícios para a população, nesta matéria que é tão vital, a água!

A pressa, tal como a falta de informação e a falta de transparência, é inimiga da boa decisão e, neste caso em particular, porque se trata da gestão de um bem tão essencial como é a água estamos portanto perante uma matéria muitíssimo sensível, de extrema importância para todos e cada um de nós.

É entendimento do CDS, que em abstrato, é inegável o mérito subjacente a uma agregação de sistemas municipais em continuum territorial e com ganhos de escala. Não obstante, face à informação partilhada com os deputados municipais, à duração do contrato, à ausência de pronúncia da ERSAR, ao escassíssimo tempo para cabal esclarecimento das questões fundamentais, e às infrutíferas tentativas e apelos para o adiamento da deliberação, não resta senão ao CDS votar contra.

Vila Real, 1 de Março de 2017»

Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal

Coordenadora Técnica,

Lurdes Ferreira